

especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante do ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Superintendência para Orientação do Consumidor/PROCON/MS.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 1442220328820001 - DCONSUMIDOR, Fonte de Recurso 024000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903965 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO, Nota de Empenho 2018NE000056.

**Valor:** R\$ 147.816,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais).

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93, e suas alterações; Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e o Decreto Estadual n. 11.818, de março de 2005.

**Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 10/05/2018

**Assinam:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Aline Barbosa dos Santos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Resolução N. 41/SES/MS** **Campo Grande, 07 de maio de 2018.**

Altera a Resolução n. 55/SES/MS, de 01 de dezembro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 2º, incluso no Anexo I da Resolução N. 55/SES/MS, de 01 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.....:**

.....

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande, Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e o Hemocentro Coordenador, indicarão 01 (um) suplente para cada um de seus membros que compõem a CTHH, que substituirá o membro titular eventualmente;

.....”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Carlos Alberto Moraes Coimbra**  
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N° 019 CIB/SES/MS Campo Grande, 07 de maio de 2018.

*Aprovar decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite/CIB, realizada no dia 20 de abril de 2018,

### RESOLVE:

Art. 1º Informar ao Ministério da Saúde a extinção do Serviço de Saúde da Equipe Tipo I habilitada na PNAISP, do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto e Aberto, no município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Alberto Moraes Coimbra**  
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N° 021 CIB/SES/MS Campo Grande, 07 de maio de 2018.

*Atualiza a modalidade de prestação de contas da farmácia básica pelos Municípios em Mato Grosso do Sul, no âmbito do SUS.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária no dia 20 de abril de 2018 e;

A Resolução N. 073/SES/MS, de 05 de novembro de 2008, que criou o Relatório Físico da Gestão Financeira dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica;

A Resolução N. 008/SES/MS, de 25 de fevereiro de 2015, que alterou a periodicidade do envio do Relatório Físico da Gestão Financeira dos Recursos da

Assistência Farmacêutica Básica trimestral para quadrimestral;

A Resolução TCE/MS N. 45, de 24 de agosto de 2016, que institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica;

A Resolução N. 66 CIB/SES/MS, de 20 de dezembro de 2017, que atualiza o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o envio do Relatório Físico da Gestão Financeira dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica, definido pela Secretaria Estadual de Saúde;

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde passará a adotar a prestação de contas enviada pelos Municípios ao Tribunal de Contas do Estado como parte do “De Olho na Saúde”;

§ 1. A Secretaria Estadual de Saúde fará o monitoramento dos recursos recebidos e aplicados na farmácia básica mediante acesso ao sistema do Tribunal de Contas do Estado e fará as intervenções necessárias.

Art. 3º Continua a necessidade do Município informar os dados da execução da Assistência Farmacêutica Básica nos relatórios de gestão da saúde;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Carlos Alberto Moraes Coimbra**  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0031/2017/SES N° Cadastral 7915**

**Processo:** 27/002.834/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 31/2017 - GCONT 7915.  
**Ordenador de Despesas:** CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** O presente instrumento vigorará pelo período de 07/04/2018 a 02/11/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 06/04/2018  
**Assinam:** CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA, Luiz Gustavo Coppola e Marcelo Miqueleti Gallo

Resolução N° 022/CIB/SES/MS

Campo Grande, 07 de maio de 2018.

*Aprovar decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual*

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 20 de abril de 2018 e,

Em consonância com a Portaria GM/MS N° 1.294, de 25 de maio de 2017, republicada em 09/06/2017, Portaria n° 1.188, de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS N° 1.294, de 25 de maio de 2017;

A Portaria N° 163, de 19 de Janeiro de 2018 que Prorroga o prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria N° 278, de 8 de março de 2018 Remaneja os limites financeiros de municípios do Estado de Mato Grosso do Sul destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria n° 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento de recursos destinados ao estado de Mato Grosso do Sul referente à estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para execução em 2018, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da homologação pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Carlos Alberto Moraes Coimbra**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul